BOLETIM SBFa CORONAVÍRUS/COVID 19

TELESSAUDE EM FONOAUDIOLOGIA

A Sociedade Brasileira de Fonoaudiologia, juntamente com todas as demais entidades do setor, está empenhada em gerar informações e soluções para que os fonoaudiólogos enfrentem da melhor forma a pandemia do novo coronavírus / COVID - 19. Por isso compartilhamos dicas de saúde para que todos se

previnam, alternativas para os atendimentos e continuidade dos trabalhos que são essenciais para a saúde e qualidade de vida de muitas pessoas. Sejamos responsáveis com a nossa saúde e do outro, com ética e práticas seguras.

PREVENIR PARA SANAR:

O que podemos e devemos fazer é prevenir, por isso separamos as principais indicações do Ministério da Saúde e da nossa classe. Coloque em prática e repasse aos seus pares, clientes, pacientes e colaboradores.

Isolamento voluntário em domicílio: se estiver doente ou não tiver necessidade de sair, fique em casa.

Etiqueta respiratória: quando tossir ou espirrar, cubra a boca e nariz com um lenço de papel e jogue-o no lixo. Não tendo lenço, use a parte interna do anti-braço e cotovelos, nunca as mãos.

Lave as mãos com água e sabão frequentemente, por pelo menos 20 segundos. Quando não for possível a lavagem, utilize álcool em gel acima de 70%.

Mantenha os ambientes arejados e limpe com frequência superfícies e objetos.

Eventos e reuniões sociais e profissionais devem ser cancelados, adiados ou tratados virtualmente quando possível.

Para os atendimentos presenciais que se fizerem extremamente necessários, recomendamos reforçar a higiene das superfícies das salas de atendimento e de espera como maçanetas, mesas e materiais de atendimento com álcool a 70%, além de readequar os horários de paciente, evitando fluxo maior do que o necessário, assim como a realização da assepsia a cada paciente.

Quando necessitar de luvas, lave as mãos, conforme o manual de biossegurança, antes e depois do uso;

Utilize máscaras de proteção no atendimento, especialmente com pessoas do grupo de risco, e siga as normas de segurança e higiene no descarte.

Para os atendimentos audiológicos realizados em Cabina Acústica, recomendamos redobrar os cuidados com a higienização e o aumento do intervalo de uso para maior ventilação.

Para que possam seguir com parte das atividades, a fim de não gerar danos aos pacientes e tratamentos em andamento, a Sociedade Brasileira de Fonoaudiologia considera o uso dos recursos de telessaúde, com o manual de boas práticas e dicas a seguir:

Resolução CFFa nº 427, de 1º de março de 2013 - "Dispõe sobre a regulamentação da Telessaúde em Fonoaudiologia e dá outras providências."

- Art. 1º Define-se Telessaúde em Fonoaudiologia como o exercício da profissão por meio do uso de tecnologias de informação e comunicação, com as quais se poderá prestar serviços em saúde como teleconsultoria, segunda opinião formativa, teleconsulta, telediagnóstico, telemonitoramento e teleducação, visando o aumento da qualidade, equidade e da eficiência dos serviços e da educação profissional, prestados por esses meios.
- Art. 2º Os serviços prestados por meio da Telessaúde em Fonoaudiologia deverão respeitar a infraestrutura tecnológica física, recursos humanos e materiais adequados, assim como obedecer as normas técnicas de guarda, manuseio e transmissão de dados, garantindo confidencialidade, privacidade e sigilo profissional.
- Art. 3º O fonoaudiólogo que presta serviço em telessaúde deve realizar procedimentos que garantam a mesma eficácia, efetividade e equivalência do atendimento e do ensino presencial.
- Art. 4º O fonoaudiólogo é sempre o responsável técnico e legal pelos resultados advindos de sua intervenção, inclusive na presença de facilitadores ou corresponsáveis.

PRECISA-SE DE ATENÇÃO:

Inciso III, alínea C: "consulta entre paciente e fonoaudiólogo, ambos à distância. Esta modalidade engloba ações fonoaudiológicas de orientação, esclarecimento de dúvidas, condutas preventivas e não permite avaliação clínica, prescrição diagnóstica ou terapêutica."

Inciso V - Telemonitoramento - "envolve o acompanhamento à distância de paciente atendido previamente de forma presencial. Nesta modalidade o fonoaudiólogo pode utilizar métodos síncrono e assíncrono, como também deve decidir sobre a necessidade de encontros presenciais para reavaliação, sempre que necessário, podendo o mesmo também ser feito, de comum acordo, por outro fonoaudiólogo local".

IMPOR TANTE:

A tecnologias de informação e comunicação utilizadas precisam obedecer os parâmetros de verificação, confidencialidade e segurança reconhecidos e adequados, considerando a determinação da Lei nº 13.853, de 8 de julho de 2019, que altera a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, sobre a proteção de dados pessoais.

A resolução na íntegra você encontra no link:

CLIQUE AQUI E LEIA A RESOLUÇÃO CFFa Nº 427

Reforçamos a importância da busca por informações corretas e encorajamos que todos acompanhem o aplicativo do Ministério da Saúde, disponível para IOS e Android.

A Sociedade Brasileira de Fonoaudiologia se mantém à disposição neste momento que pede união de todos.